



Segunda-feira, 28 de setembro de 2020

## DECRETO Nº 4759/2020

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

“Institui a Comissão Municipal de Biossegurança decorrente da Pandemia da Covid-19, no âmbito da Educação.”

#### DECRETA

**RICARDO FÁVARO NETO**, Prefeito do Município de Itaquirai, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o Comissão Municipal de Biossegurança decorrente da Pandemia da Covid-19, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com o objetivo de deliberar, implementar um plano de ação, coordenar, articular e propor estratégias referentes ao retorno das aulas presenciais no âmbito da rede Municipal de Ensino no Município de Itaquirai.

Artigo 2º - A Comissão Municipal de Biossegurança decorrente da Pandemia da Covid-19 – Educação será composta por representantes do Poder Público e Sociedade Civil, a seguir:

I. Secretaria Municipal de Educação:

- a) Secretária Municipal de Educação - Valdirene Rodrigues Salomão
  - b) Técnico Financeiro- Vanderlei José Maier
  - c) Técnica do Ensino Fundamental I I - Eliane Melquiades Vieira
  - d) Técnica do Ensino Fundamental I - Márcia Aparecida Ramos
  - e) Diretora de Departamento Compras – Janeclea da Silva Brumatti
  - f) Coordenador de Transportes - Wagner Pereira Fernandes
  - g) Nutricionista - Patrícia Rafaela Mendonça
  - h) Psicóloga –Clíssia Jesyane da Silva Crepaldi
  - i) Representante do Ensino Fundamental I - Matilde Batista
  - j) Representante do Ensino Fundamental II - Ademir Batista dos Santos
  - l) Representante do Centro de Educação Infantil - Silvia Patricia Freire
- II - Secretaria de Estado da Saúde:
- a) Franciele Coracin do Nascimento

III – Representante do Jurídico da Administração Municipal de Itaquirai

- a) Natieli Cristina Santos Pereira

IV – Promotor Público:

- a) Promotor da Justiça em Substituição Legal- Paulo da Graça Riquelme de Macedo Junior

V – Conselho Tutelar

- a) Lívia Tatiane Oliveira Pereira Severo

VI – Assistência Social:

- a) Técnica da Vigilância Socioassistencial - Rubia Deise Durand

VII – Representante do Poder Legislativo

- a) Elson Nogueira de Souza

Art. 3º A Coordenação da Comissão competirá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4º As reuniões observarão calendário escolar anual, podendo haver convocação de reuniões em caráter excepcional, conforme coordenação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaquirai, 28 de setembro de 2020.

Ricardo Fávaro Neto  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ronney Minella